



Teoria da determinação reflexiva: tópica, lógica ou sinonímica?¹

*Theory of reflexive determination:
topic, logic or synonymic?*

Dirk Westerkamp*

Christian-Albrechts-Universität, Kiel, Deutschland

Resumo

As reflexões a seguir oferecem a silhueta de uma pesquisa mais ampla acerca da lógica da determinação reflexiva entre 1781 (*Crítica da razão pura*) e 1817 (*Enciclopédia* de Hegel)². O *instrumento filológico* consiste em uma *análise comparativa* entre a teoria da determinação reflexiva, tal como ela foi trabalhada na *Lógica da essência* de Hegel (1813), e a *Sinonímica* de Reinhold (1812)³. As duas teorias representam duas possibilidades diferentes do esclarecimento conceitual filosófico: uma ontológico-dialética e a outra baseada na ontologia e na análise da linguagem. Porém, ambas complementam de modo peculiar aquela crítica que visa salvar a lógica metafísica, que se desenvolve pela última vez na “Logotectônica”

¹ Tradução do alemão por Federico Ferraguto.

² Cf., para uma delimitação histórica e sistemática, SCHEIER (1993).

³ Uma apresentação (ou versão) revisada das determinações reflexivas opostas à sinonímica foi dada por Reinhold (1816).

*DW: Doutor em Filosofia, e-mail: westerkamp@philsem.uni-kiel.de

(*Logotektonik*, Boeder)⁴ ou na “motórica das teorias” (*Theorienmotorik*, Mulsow) do pensamento entre 1781 e 1817. Mostrar isso é o *intuito histórico-filosófico* desta análise comparativa; pôr em discussão o potencial argumentativo de um tipo de compreensão — crítico-metafísica — da lógica, seu *propósito filosófico*.

Palavras-chave: Karl Leonhard Reinhold. Georg Wilhelm Friedrich Hegel. Immanuel Kant. Sinonímica. Lógica.

Abstract

The paper provides the silhouette of a broader research on the logic of reflexive determination between 1781 (Critique of Pure Reason) and 1817 (hegelian Encyclopedia). The philological instrument consists of a comparative analysis between the theory of reflexive determination, as it was worked out in Hegel's Logic of Essence (1813), and Reinhold's Synonymic (1812). The two theories represent two different possibilities of philosophical conceptual explication: the ontological-dialectic and that based on ontology and language analysis. However, both contribute in a peculiar way the criticism that seeks to save the metaphysical logic, that is developed for the last time in the Logotektonik (Boeder) or in the Theorienmotorik (Mulsow) of the thought between 1781 and 1817. To show this is the historical-philosophical intent of this comparative analysis; to discuss the argumentative potential of a kind of critical-metaphysical understanding of logic, its philosophical purpose.

Keywords: Karl Leonhard Reinhold. Georg Wilhelm Friedrich Hegel. Immanuel Kant. Synonymic. Logic.

Tópica lógico-transcendental

A transformação idealístico-transcendental do pensamento que se constitui entre 1781 e 1817, forma um todo pela força da sua essência filosófico-reflexiva. A filosofia da reflexão transcendental não esclarece *as referências* do sujeito ao objeto que aparece (intencionalidade), mas as

⁴ Cf. BOEDER (1992). Sobre o conceito cf. BRAINARD, (2004).

referências do sujeito aos pressupostos subjetivos da sua reconstrução da possível objetividade (Reflexividade). De modo correspondente, Kant determina, em seu “Apêndice” à analítica transcendental, a “reflexão transcendental” como a “Consciência da relação das representações dadas às nossas diferentes fontes do conhecimento” (B 316). Onde os conceitos do entendimento são “funções do juízo” (B 143) e, ao lado delas, “nada além da unidade da reflexão sobre os fenômenos” (B 367), se coloca necessariamente a pergunta acerca das relações “pelas quais os conceitos podem se ligar os uns aos outros em um estado da mente” (B 317). A relação entre eles é determinada por regras e conceitos, em que apenas os últimos, os conceitos reflexivos, mas não as próprias regras, são esclarecidas por Kant de modo mais preciso.

Notadamente, o *Apêndice* sobre a “Anfibolia dos conceitos da reflexão”, que do ponto de vista da arquetônica argumentativa precede tanto a *Estética transcendental* como a *Lógica transcendental*, faz parte dos trechos mais difíceis⁵ e ricos em pressupostos⁶ de toda a *Crítica da razão pura*. Poder-se-ia interpretá-lo como a fundação de uma tópica transcendental, que Kant desloca entre *Analítica* e *Dialética* — e certamente mais como um índice de problemas que como detalhada exposição problemática. Nesta tópica, trata-se de esclarecer três momentos de comparação, que definem (três) planos diferentes de pesquisa. Se no juízo, compararmos *diferentes* representações relacionadas a objetos, por meio de conceitos da reflexão, é possível: a) comparar a *forma* dessas representações (são elas intuições, representações em sentido estrito ou conceitos que estão comparados?); ou b) comparar o *conteúdo* delas (são gotas de água, sensações de dor ou relações recíprocas de substâncias no espaço?). O primeiro tipo de reflexão é chamado por Kant de “reflexão lógica” e o último de “comparação objetiva”⁷. As duas “ações” comparativas (B 316) operam com pares de conceitos reflexivos: “de identidade e diversidade, de concordância e oposição, de interioridade e exterioridade e, por fim, de determinável e determinação (matéria

⁵ Cf. MALTER (1982).

⁶ Cf. REUTER (1997).

⁷ Cf. WILLASCHEK (1998).

e forma)” (B 316), dos quais já os primeiros críticos solidários com a filosofia transcendental, Salomon Maimon e Karl Leonhard Reinhold, suspeitaram que Kant mais tenha os provocado que do que os deduzido sistematicamente⁸.

De fato, é de se admirar que aquela ação que Kant chama de “reflexão transcendental”, os pares de conceitos reflexivos, não foram aplicados nem mesmo disponibilizados⁹. A ação é, muito mais a “reflexão” que esclarece se nas diferentes representações (comparadas do ponto de vista do conteúdo e da forma por meio desses conceitos reflexivos) trata-se do entendimento *ou* da sensibilidade [um “ou” estranho, ao menos inclusivo, pois Kant parte de uma conjunção irreduzível, logo, de um “e” por entendimento e intuição para todo conhecimento objetivo, ou seja, para toda a experiência]. A reflexão transcendental e os seus conceitos reflexivos determinam a forma da “comparação (*comparatio*)”, de modo que estabeleçam uma “discriminação do modo de conhecimento” (B 318) a que pertencem os respectivos conceitos/representações. À medida que compara as representações, ou entre elas (reflexão lógica), ou com a faculdade do conhecimento (reflexão transcendental), a reflexão transcendental oscila entre o plano da relação e o plano da modalidade do conhecimento possível. Enquanto, tanto a reflexão lógica, como a comparação objetiva podem ignorar de qual faculdade cognoscitiva as representações se alimentam, a reflexão transcendental esclarece, antes de mais nada, os pressupostos de tais comparações.

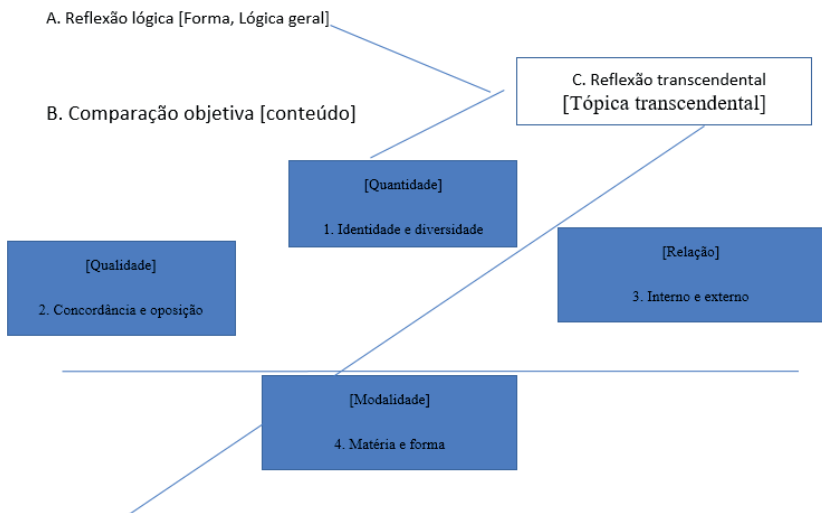
Ambos, no entanto: os requisitos comparativos, não menos que as ações comparativas, têm a ver com problemas de comparação das representações, que podem se estabelecer em quatro níveis, nos quais se refletem — mesmo sem uma exposição detalhada — também os dois quadrantes de diferenciação do juízo e das categorias. Enquanto a *identidade e a diversidade* da diferenciação das representações servem para conceitos intencionais com a mesma significação (por exemplo “uma água molhada”), os objetos de diferentes determinações podem

⁸ Cf. MAIMON (1965-), p. 110-119; REINHOLD (1812). p. 31.

⁹ Neste sentido, apenas as teorias da determinação reflexiva, elaboradas por Maimon, Hegel e Reinhold, são também lógicas da reflexão.

ocorrer apenas devido à diferente posição deles no espaço. O par conceitual de *concordância e conflito* serve para diferenciar objetos reais extensionalmente desiguais, que não podem estar em conflito no conceito intelectual, mas certamente podem, na realidade, causar prazer e dor que se equilibram (B 321). Ao contrário, o par conceitual *interioridade e exterioridade* tem a ver com a representação da proporção das relações de substância e causalidade, enquanto o par *matéria e forma*, dentro do teoricamente consequente, muda para o plano das categorias de modalidade e tematiza a relação da comparação da representação com a própria faculdade de conhecer (o que vem primeiro para o entendimento e para a sensibilidade, matéria ou forma?):

Figura 1 – Resumo esquemático



Fonte: O autor (2018).

De uma tópica transcendental, que (caso tivesse sido trabalhada) contenha uma determinação local, que dê respectivamente a posição “em que nós partilhamos um conceito ou na sensibilidade ou no entendimento puro”, Kant espera que evitar os paralogismos e antinomias

da dialética transcendental seja comparável a evitar os equívocos ou “anfíbolias” de objetos do entendimento puro e dos fenômenos. Também este ímpeto de explicação de Kant fica, afinal, sob o primado, não da razão teórica, mas da razão prática. Então, por meio dessas anfíbolias poderiam surgir “supostos princípios sintéticos, que a razão crítica não tem capacidade de reconhecer” (B 325-326). Isso que, em última análise, significa que sem uma reflexão sobre esses equívocos, não pode ser excluído que os princípios sintéticos *a priori*, como os da liberdade ou da lei moral, sejam trocados por objetos empíricos. A tópica transcendental serve, afinal, à análise rigorosa e à diferenciação entre objetos da experiência e postulados, de cuja contaminação resultam, na análise kantiana da metafísica do século XVIII, todos os erros filosóficos centrais.

Dialética lógico-essencial

Evitar as anfíbolias e os paralogismos (trinta anos depois, uma revolução, vários movimentos de restauração e guerras de libertação) não é mais o problema da *Ciência da lógica hegeliana*¹⁰. Afinal, seu escopo parece não ter mais nada a ver com os da razão prática, e sim com os de uma razão histórica e poética¹¹. Hegel realiza, sem precedentes, o empreendimento de uma crítica salvadora da inteira semântica e sintaxe da lógica metafísica, cujas categorias e determinações são deduzidas de forma completa e geneticamente *separadas umas das outras*, isto é, de acordo com um método que é realizado nelas e por elas¹². O desempenho narrativo deste procedimento, segundo o qual as determinações

¹⁰ Com isso não se quer contestar o fato de que, como Wolff (1981) tem destacado, Hegel, em especial no capítulo sobre a contradição crítica “a doutrina kantiana da oposição em todas as suas partes” (81), crítica (como oposição analítica ou contradição, como oposição dialética ou antinomia ou como repugnância real tópica ou contraposição real). Schubert destaca, de modo convincente, que o *point de départ* entre Kant e Hegel seja afinal “o pensamento da negatividade absoluta autorreferida”, que como o seu pensamento estrutural torna *toto coelo* diferente a Ciência da lógica e a lógica transcendental de Kant. Cf. SCHUBERT (1985), p. 93-105.

¹¹ Sobre o conceito da ciência hegeliana como uma ciência da “ideia produtiva”, cf. BOEDER (1980), p. 627-660; sobre o conceito de eu poético, cf. SCHEIER (1993), p. 8-12.

¹² Cf. SCHEIER (2000).

surgem simultaneamente em sua análise, está — conforme a acusação de Maimon e Reinhold sobre o impulso das categorias e das determinações reflexivas — indubitavelmente comprometido com o método de dedução genética de Fichte. A *Fundação de toda doutrina da ciência* de 1794 tinha desenvolvido as categorias apresentadas por Kant a partir do movimento próprio de um eu absoluto divisível e contraponente em que se contrapõe, — de forma significativa começando pela qualidade e não pela quantidade — o respectivo terceiro termo de uma tríade de categoria *põe* a categoria subsequente¹³. No entanto, Fichte realiza as determinações da reflexão apenas implicitamente, na medida em que as formas fundamentais de reflexão do *pôr*, do *contrapor* e do *pôr* divisível, ou da “identidade, da oposição e [...] do fundamento”¹⁴, como atos absolutos de ação, não podem mais ser redutíveis. A relação entre *pôr*, pressupor e realizar das categorias torna-se também, na mesma medida, a relação fundamental da *Ciência da lógica* de Hegel, como ela, de fato, apenas na *Doutrina da essência*, ganhou uma meta-consciência destes seus movimentos reflexivos¹⁵. Ambas as totalidades reflexivas são formais, no contexto em que as determinações reflexivas se desdobram em um hexágono de relações conceituais, na articulação estabelecida entre aparência e fenômeno. As onze totalidades reflexivas da lógica do ser tinham determinado progressivamente o ser como essência (da qualidade à quantidade, e finalmente a medida — e a desmedida). No décimo-segundo hexágono, o primeiro da lógica da essência, a dinâmica do movimento da dedução das categorias por meio da indeterminação inicial da essência ameaça esmorecer. De fato, na medida em que todas as determinações do ser estão “suprassumidas nele”¹⁶, a essência encontra, antes de mais nada, a falta da não existência para contradizer, e precisamente nisso, a própria pretensão de autonomia. No curso da lógica da essência, o ser deve ganhar primeiro a existência — que é adequada a ele — que só ocorre na “aparência” (3º capítulo).

¹³ Cf. METZ (1991); LOOCK (2007), p. 185-278.

¹⁴ FICHTE (1962), I, p. 123.

¹⁵ SCHUBERT (1985), p. 91.

¹⁶ Die Lehre vom Wesen. HEGEL (1981), 4 (citado como GW, entre parêntese no texto subsequente).

O problema inicial consiste, por consequência, na contradição da essência, que intermedia como ser suprassumido (essencial), mas como essência, sem determinação, produz a aparência da imediatidade (inesencial). Hegel tem, portanto, que demonstrar a aparência como algo essencial, pela qual, no entanto, a “natureza negativa do ser”, no seu todo (HEGEL, 1981, 11), também continue a existir. Quando a aparência se torna a primeira “determinidade” (HEGEL, 1981, 12) da essência, sua negatividade é continuamente determinada a partir do imediatismo pretensamente estático para a aparência dinâmica “aparência de seu em si mesmo” (HEGEL, 1981, 13)¹⁷, que Hegel doravante chama de “reflexão” em uma tríplice diferenciação.

Não é possível neste espaço delinear o percurso das diferenciações reflexivas no conteúdo material e no procedimento argumentativo delas. Vou me concentrar, ao invés, na matriz logotectônica do movimento da “aparência em si mesma” da lógica da essência, que se diferencia basicamente da dinâmica da “passagem ao outro”¹⁸ da lógica do ser. A sua reconstrução mostra que as concepções correntes, tais como aquela capital sobre a aparência, que contém disposições transitórias dispensáveis¹⁹, ou a posição contraposta, a reflexão ponente externa e determinante, deem formas reflexivas de todas as suas estruturas subsequentes²⁰, como sendo igualmente problemáticas. Conforme o chamado por Hegel “Ritmo simples”²¹ do seu método, na logotectônica da sua explicação categorial genética, o ritmo da quádrupla estrutura da negatividade absoluta (posição, negação, negação da negação, posição refletida em si mesma)²² se sobrepõe à estrutura complexa hexagonal das relações conceituais de uma totalidade reflexiva²³. Assim, a lógica

¹⁷ Cf. IBER (1992), p. 106.

¹⁸ HEGEL (1971), p. 201.

¹⁹ WÖLFLE (1994), p. 17-18; 118-132.

²⁰ Cf. THEUNISSEN (1978).

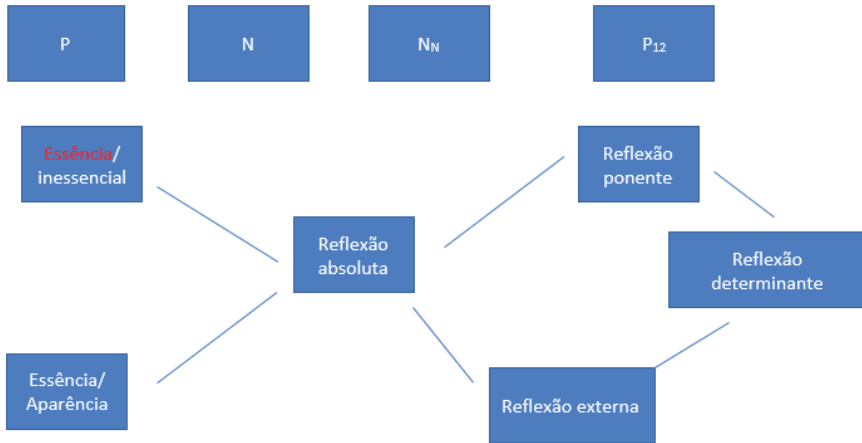
²¹ HEGEL (1978); cf. SCHEIER (2000), p. 202-205.

²² HENRICH (1974). No seu ensaio: “Hegels Logik der Reflexion”, Henrich se declara tanto contra a “negação negada”, tomada como “conclusão” da reconstrução da inteira lógica, como também contra a possibilidade “de abrir uma mecânica com a ajuda de uma chave, sujeitá-la ao texto da lógica e, assim, chegar a uma interpretação esclarecedora” (HENRICH, 2010, p. 95-157; 149).

²³ Cf. SCHEIER (2000), p. 203; cf. SCHEIER (1980). Uma lógica diferente das totalidades reflexivas, que procede a partir de uma estrutura de seis camadas, mas se desenvolve em duas fases, é reconstruída por IBER (1992), p. 498-501.

da reflexão se volta para as chamadas totalidades reflexivas da *lógica do ser*, de que ela é um resultado provisório. A lógica da aparência sugere a progressão do ser em si para o conceito do ser em si e para si. De acordo com o esquema a seguir:

Figura 2 – Resumo esquemático



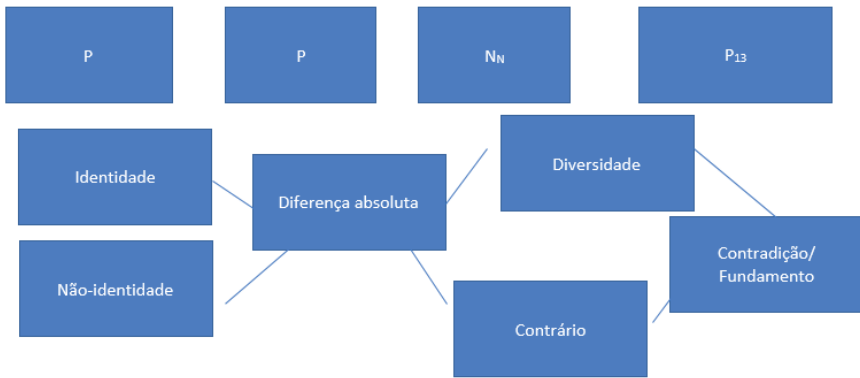
Fonte: O autor (2018).

Com isso, também se esclarece o procedimento de alcançar as categorias conceituais, as quais Hegel tem de pressupor primeiro para depois justificar a recuperação. Pois a reflexão externa e a ponente já são contraditórias, na medida em que uma delas nem pressupõe nem encontra como posto um outro/imediato, enquanto a outra tem de fazer muito bem as duas coisas. O ir junto do ser posto e da reflexão em si constitui de agora em diante a estrutura não mais apenas da reflexão determinante, mas da *determinação reflexiva*. Como os dois lados da reflexão não são mais iguais entre si, mas em vez disso se tornaram bastante desiguais ou ficaram “fora de si mesmos”, a reflexão determinante complementa os dois modos reflexivos precedentes também apenas na forma de uma “reflexão vinda de fora” (HEGEL, 1981, 23). A autocisão é e continua a ser a verdadeira identidade da essência. Esta

estrutura se desenvolve: todas as determinações reflexivas concretas estão refletidas (são independentes, autônomas), mas se reduzem a um momento ou a um ser posto (determinado, heterônimo). Esta “natureza da reflexão” (HEGEL, 1981, 34) *não pode ser mais* descrita definitivamente com os instrumentos da lógica do ser.

Afirmando de modo superficial, é relativamente fácil dizer o que Hegel, baseado nestas *formas* da reflexão, almeja com a sua teoria das *determinações* reflexivas, reivindicando-as, mas apenas deduzindo delas. Aqui também as leis clássicas do pensamento e os princípios lógicos da metafísica são tomados como meramente abstratos, dialeticamente criticados e não superados, e depois reconstruídos sistematicamente passo a passo. A partir de uma identidade “desintegradora” entre o ser e a essência, Hegel obtém a diferença absoluta, igualmente idêntica e diferente de si mesma. A diferença que distingue, como diversidade, apenas dois membros positivos que se relacionam, que se tornam desiguais apenas na contraposição comparativa, para serem levados, finalmente, como o positivo e o negativo na contradição em que eles “se destroem” (HEGEL, 1981, 53). Com a suprassunção deles no fundamento, o desenvolvimento das determinações reflexivas está concluído, embora provisoriamente, mas se reflete mais uma vez nas diferenciações do fundamento. Neste movimento reflexivo, os princípios da lógica tradicional estão implicitamente desenvolvidos: *principium identitatis*, *principium differentiae*, *principium identitatis indiscernibilium*, *principium exclusi tertii*, *principium contradictionis* e *principium rationis sufficientis* — Hegel pode pretender tê-los desenvolvido, pela primeira vez, em *uma* totalidade reflexiva, pensando-os juntos e *separados uns dos outros*:

Figura 3 – Resumo esquemático



Fonte: O autor (2018).

A pretensão de ter fornecido com a *Ciência da lógica* uma crítica da aparência como algo necessário, e com sua crítica também uma “representação crítica da metafísica”²⁴, torna-se particularmente plástica na teoria da determinação reflexiva. Com base nela, Hegel escreveu: “Esta parte da lógica (a mais difícil) contém, *principalmente*, as categorias da metafísica e das ciências em geral [...]”²⁵, presumivelmente também porque somente aqui, em sua dependência babilônica da clássica, a lógica geral desaparece inteiramente em sua transformação dialético-transcendental²⁶.

Sinonímica linguístico-ontológica

Talvez não seja possível pensar uma contraposição maior do que a existente entre a *Ciência da lógica* de Hegel e a *Fundação de uma sinonímica filosófica* (1812) de Reinhold. Ao mesmo tempo, os dois

²⁴ Cf. THEUNISSEN (1978a) e THEUNISSEN (1978b); cf. também FULDA; HORSTMANN; THEUNISSEN (1980).

²⁵ HEGEL (1991), § 114, p. 124.

²⁶ Cf. THEUNISSEN (1978b), p. 272.

compartilham o lugar histórico delas (de 1812 a 1816)²⁷, e também um objetivo sistemático comum: a semântica crítica dos conceitos filosóficos. Na perspectiva de Reinhold, a terminologia da metafísica tradicional envolve-se na aparência das “palavras aparentadas pelo sentido e conceitos do mesmo nome”²⁸, em especial, no âmbito terminológico dos conceitos reflexivos. De forma correspondente, a analítica de Reinhold não termina com as determinações reflexivas (como em Kant), nem as entende como centro refletido entre categorias do ser e do conceito (como Hegel), mas as coloca como conceitos fundamentais de toda reflexão possível no começo imediato da sua *Sinonímica*. É complicado que Reinhold, para dissolver a mistura de conceitos reflexivos da identidade com a categoria da unidade, tenha de pressupor a decisiva determinação reflexiva da diferença e ser capaz de conduzir o negligenciado esclarecimento semântico, o que Kant, aos olhos de Reinhold, não conseguiu fazer.

Uma filosofia que reflete sobre a linguagem verbal tem de diferenciar os significados “imutáveis”²⁹ dos significantes mutáveis e esclarecê-los em uma análise sinonímica. Este ideal “uso linguístico imutável”, pensado como ideia regulativa, dificilmente pode ser alcançado na realidade. Onde todo uso linguístico é dado pela mistura entre hábito e arbítrio, o uso linguístico da filosofia tem a tarefa de acompanhar apenas a razão. De modo análogo, a filosofia depende da exigência de ultrapassar “o imutável do mutável” (das categorias do intelecto) e o “imutável em si” (das ideias racionais) em um “uso linguístico também imutável”. Poder-se-ia sintetizar rapidamente o diagnóstico crítico-metafísico de Reinhold, de que todos os sistemas pós-kantianos e os “edifícios linguísticos” desempenharam seus próprios “jogos de linguagem” ou desenvolveram “linguagens artificiais”, em cujos rumores de vozes eles tiveram que se enredar na aparência de

²⁷ O *terminus ad quem* de 1816 resulta pelo paralelismo entre a segunda apresentação reinholdiana das determinações reflexivas na obra “*Das menschliche Erkenntnisvermögen aus dem Gesichtspunkte des durch die Wortsprache vermittelten Zusammenhangs zwischen der Sinnlichkeit und dem Denkvermögen*”, com a elaboração hegeliana da Doutrina do conceito (1816).

²⁸ REINHOLD (1812), p. 41.

²⁹ REINHOLD (1816), p. 113.

uma gigantesca logomaquia, para perder de vista o esclarecimento dos problemas filosóficos³⁰.

Em primeiro lugar, a categoria kantiana de unidade numérico-quantitativa é censurada por seu equívoco com uma “unidade absoluta sem quantidade”, e ambas, por outro lado, são censuradas de proteger sua fusão com a “singularidade”. Ter-se-ia esquecido “que havia uma unidade sobre da multiplicidade, uma unidade na própria multiplicidade e uma unidade na singularidade, e que estas unidades com o mesmo nome não podem ser uma unidade igual — tão pouco pode ser uma mera identidade”³¹. Na busca do sentido destas relações de parentesco, a *Fundação de uma sinonímica* ambiciona separar as verdadeiras das enganadoras semelhanças de família dos conceitos e de suas palavras. No complicado salão de espelhos dos conceitos refletivos, que se refletem uma vez mais um no outro, delinea-se uma abertura de duas linhas. Uma distinção deve ser feita entre uma “unidade em si” eterna e sem diferença (ao mesmo tempo “fundamento originário” ou “essência originária”, ou acordo absoluto do ser consigo mesmo e, portanto, a “verdade original”)³², que tem de ser diferenciado na forma da diferença ponente da igualdade (idendidade) e da unidade (como singularidade, tanto no sentido quantitativo quanto no qualitativo).

A diferença diferenciada da unidade distingue em si mesma uma função de posicionamento, pressuposto e negação. A diferença negadora é, enquanto diversidade, ou diversidade de uma diferença discriminativa oposta e, portanto, oposição; ou, como diferença separadora, que provoca a separação indiferente do diferente.

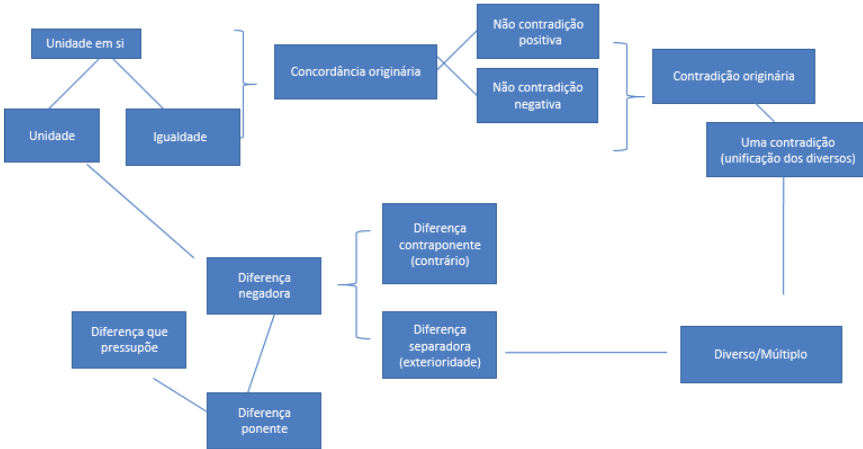
O diverso múltiplo consiste na negação livre de contradição recíproca, justaposta e sobreposta. Aqui fica claro que Reinhold, ao contrário de Hegel, não quer reforçar tanto as relações reais da diversidade e da oposição da contradição³³:

³⁰ REINHOLD (1812), p. 33-34.

³¹ REINHOLD (1812), p. 32.

³² Cf. WESTERKAMP (2008).

³³ A primeira linha tracejada mostra que, conforme esta lógica da reflexão, não pode haver nenhuma “reciprocidade comum entre unidade e diversidade” (REINHOLD, 1812, p. 70), enquanto a segunda linha tracejada indica a contradição, que não é significativamente mencionada por Reinhold, entre o diverso unificável sem contradição e o diverso unificado de modo

Figura 4 – Resumo esquemático

Fonte: O autor (2018).

Este resultado confirma a interpretação sinonímica de Reinhold da contradição que, evidentemente, não resulta do auto movimento da diferença, mas de um recuo da concordância da unidade: ou como mera aparência de um pensamento puro misturado com sensibilidade, ou representação. Assim, a “concordância originária” (aliás, lugar do “sentimento da verdade” e portanto, homenagem evidente a F. H. Jacobi) da “unidade em si” e da “igualdade”, por seu lado, é para ser diferenciado de uma concordância apenas derivada, que se interpreta ou como mera aparência de concordância (ou desconhecimento de uma contradição) e, com isso, como “não contradição negativa” ou como supressão de uma contradição, portanto, como “não contradição positiva”. Na teoria reinholdiana das determinações reflexivas não há, de forma significativa, “a” contradição em si. Mas há a “contradição originária” como unificação das diferenças da unidade e da diferença da

contraditório. Se esta relação é, na verdade, como inicialmente sugerido, interpretada como uma contradição ou antes uma indiferença, então a discordância ou a diferença que separa uma da outra deveria ser examinada com mais detalhes. No primeiro caso, para Reinhold, a contradição ganharia um primado, enquanto a segunda interpretação confirmaria a irre realidade da contradição no sentido reinholdiano e, portanto, seria concebida de modo teoricamente consequente até o fim.

diversidade. E há contradições concretas, que só podem agir no pensamento puro, algo nas composições de significado como “círculo quadrado”, que assumem uma unificação contraditória do diverso. Estas, por sua vez, como puras *entia rationis*, são separadas da unificação livre de contradição da diversidade do múltiplo. Em outras palavras: como Kant, contudo diferente de Hegel, Reinhold obviamente tem que insistir na impossibilidade, ou no caráter aparente, da repugnância real.

A contradição é, portanto, apenas pensável, mas não representável ou experimentável sensivelmente. Enquanto Hegel, a partir do último nível da sua descrita dinâmica reflexiva, com base na exclusão do estar contido do outro e também da exclusão do seu próprio ser independente, chega, por fim, à consequência filosófica realista, como também escandalosa e escandalizante, de que “todas as coisas são em si mesmas contraditórias”³⁴. A contradição não é nem aparência do pensamento puro nem formas linguísticas grilo-ipsoflexivas, mas o princípio do movimento da natureza, da vida e do próprio espírito objetivo — para Reinhold uma coisa impossível:

A concordância não pressupõe de modo algum no seu fundamento e essência, a contradição, e ela é mais do que uma mera negação da contradição. [...] A concordância originária é e *domina* a natureza no seu todo, na medida em que esta não seja mal interpretada pela miopia do homem e desfigurada pelas tolices e vícios do homem. A *Natureza*, enquanto *verdadeira*, existe apenas *sob* a concordância originária e eterna, e apenas *por meio* dela.

Com toda evidência, esta passagem traz à luz a diferença originária entre os sistemas de Hegel e de Reinhold³⁵. Onde a *Sinonímica* projeta uma ordem imutável do ser, situada por diferenças hierárquicas³⁶

³⁴ HEGEL (1971), p. 74-80.

³⁵ Com certeza também existe — mesmo que lógico-formal — uma harmonia entre as teorias de Hegel e de Reinhold: as duas concebem a contradição como determinação reflexiva autônoma, e não apenas como forma subordinada da diferença.

³⁶ A ordem ‘imutável’ do ser reinholdiano (*Das menschliche Erkenntnisvermögen*) diferencia três níveis ontológicos: 1. O em si imutável; 2. O imutável no mutável; 3. a) o que não mudou no mutável; b) o que mudou no mutável. Um “representar realmente pensante” pode diferenciar de modo saudável esta ordem do ser e, ao mesmo tempo, relacionar-se entre si; ele torna presente a ordem em uma “união divergente” ou em uma “ordem subordinante”, isto é, em uma hipótese do ser. O “representar apenas pensante em aparência”, ao contrário, mistura o nível 2 e o nível 3a e/ou o nível 2 com o 1. Entrega à

que, como esfera do mutável, dissemina-se na associação de diferenças infinitas. A *Ciência da reflexão lógica* pensa e reflete a coisa como movimento, que é impulsionado por uma identidade desintegrada em uma diferença de uma contradição subjacente.

Considerações finais

Três formas de uma “representação crítica” da lógica da reflexão:

1. A tópica transcendental de Kant conduz a metafísica tradicional do século XVIII a uma “anfibolia” dos seus conceitos de reflexão, e deriva de toda sistemática da faculdade de julgar, na analítica transcendental II, as condições de possibilidade de um regulamento para tornar evidente toda representação na sua origem a partir da faculdade de conhecimento, e ajuda a excluir toda anfibologia, contaminação ou equívoco de toda metafísica futura.

2. A “semântica genética” (*Theunissen*) hegeliana das determinações reflexivas traz, no duplo ritmo de seu método dialético, as leis clássicas de pensamento da metafísica em uma conexão sistemática da totalidade reflexiva, e ainda critica, implicitamente, os sistemas idealísticos de Fichte e Schelling, que sempre recorrem a uma lógica das determinações reflexivas para as suas fundações de princípios teoréticos, mas nunca os derivaram sistematicamente.

3. A Sinonímica analítico-linguística reinholdiana compreende a si mesma ao mesmo tempo como uma analítica e uma dialética transcendental, que quer remediar a aparência criada pela confusão das categorias metafísicas fundamentais, as quais também caíram nos sistemas idealístico-transcendentais de Fichte, Schelling e Hegel. A sistemática de sua diferenciação das determinações reflexivas se alimenta da reflexão

aparência de sua “mutável desordem”. Ela [desordem mutável] não representa nenhum nível da ordem “como daquilo que é” (57). Assim, o representar empírico-pensante obtém o lugar do pensamento na esfera 2 e 3: torna presente e entende — como entendimento — que a esfera 3a e o 3b está subordinada à esfera 2. O imutável no mutável são os gêneros, as espécies e os tipos que refletem nos predicáveis, e também nos predicamentos, nos conceitos transcendentais e reflexivos que podem ser determinados conforme o entendimento.

sobre uma ordem racional do ser — de cunho neoplatônico; que reflete em um sistema igualmente fixado de conceitos filosóficos originais.

4. A doutrina da contradição se mostra como o ponto de partida [*point de départ*] extremo entre a suprassunção hegeliana e reinholdiana da lógica metafísica.

Referências

- BOEDER, H. *Topologie der Metaphysik*. Freiburg / München: Karl Alber, 1980.
- BOEDER, H. Die conceptuale Vernunft in der Letzten Epoche der Metaphysik. *Abhandlungen der Braunschweigischen Wissenschaftlichen Gesellschaft*, v. 43, p. 345-360, 1992.
- BRAINARD, M. Epoché and Epoch in Logotectonic Thought. *The New Yearbook for Phenomenology and Phenomenological Philosophy*, v. 4, p. 263-272, 2004.
- FICHTE, J. G. *Gesamtausgabe der Bayerischen Akademie der Wissenschaften*. Stuttgart-Bad Cannstatt: Fromman Holzboog, 1962-2013.
- FULDA, H. F.; HORSTMANN, R. P.; THEUNISSEN, M. *Kritische Darstellung der Metaphysik: Eine Diskussion über Hegels Logik*. Frankfurt am Main: [s. n.], 1980.
- HEGEL, G. W. *Wissenschaft der Logik*. Frankfurt: Suhrkamp, 1971. Theorie Werkausgabe ed., v. 6.
- HEGEL, G. W. *Wissenschaft der Logik Bd. 1*. Org. F. Hogemann e W. Jaescke. Hamburg: Meiner, 1978. Gesammelte Werke ed., v. 11.
- HEGEL, G. W. *Wissenschaft der Logik*. Org. W. Jaeschke e F. Hogemann. Hamburg: Meiner, 1981. Gesammelte Werke ed., v. 12.
- HEGEL, G. W. *Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften*. Org. F. Nicolin e O Pöggeler, Hamburg: Meiner, 1991.
- HENRICH, D. Formen der Negation in Hegels Logik. *Hegel Jahrbuch*, p. 245-256, 1974.
- HENRICH, D. *Hegel im Kontext*. Berlin: Suhrkamp, 2010.

IBER, C. *Metaphysik absoluter Relationalität*: Eine Studie zu den ersten beiden Kapiteln von Hegels Wesenslogik. Berlin; New York: De Gruyter, 1992.

KANT, I. *Kritik der reinen Vernunft*. Zweite Auflage. Riga: Artknoch, 1787 (= B).

LOOCK, R. *Schwebende Einbildungskraft*. Würzburg: Koenigshausen, 2007.

MAIMON, S. Versuch über die Transzendentalphilosophie (1790). In: MAIMON, S.; VERRA, V. (Orgs.). *Gesammelte Werke*. Hildesheim: Olms, 1965- v. 2, p. VII-442.

MALTER, R. Reflexionsbegriffe. *Philosophia Naturalis*, v. 19, p. 125-150, 1982.

METZ, W. *Kategoriendeduktion und produktive Einbildungskraft in den theoretischen Philosophien Kants und Fichtes*. Stuttgart; Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 1991.

REINHOLD, K. L. *Grundlegung einer Synonymik für den allgemeinen philosophischen Sprachgebrauch*. Kiel: Schmidt, 1812.

REINHOLD, K. L. *Über das menschliche Erkenntnisvermögen*. Kiel: [s. n.], 1816.

REUTER, P. *Kants Theorie der Reflexionsbegriffe*. [S. l.]: [s. n.], 1997.

SCHEIER, C. A. *Analytischer Kommentar zu Hegels Phänomenologie des Geistes. Die Architektonik des erscheinenden Wissens*. Freiburg; München: Alber, 1980.

SCHEIER, C. A. Syntesis a priori. Zur ersten Philosophie zwischen 1781 e 1817. In: JAESCHKE, W. *Transzendentalphilosophie und Spekulation*. Hamburg: Meiner, 1993. p. 1-12.

SCHEIER, C. A. Die Negation im Dasein. Zum systematischen Ort eines methodischen Terminus in Hegels Wissenschaft der Logik. In: ARNDT, A.; IBER, C. (Orgs.). *Hegels Seinslogik. Interpretationen und Perspektiven*. Berlin: Akademie Verlag, 2000. p. 202-214.

SCHUBERT, A. *Der Strukturgedanke in Hegels „Wissenschaft der Logik“*. Meisenheim: Hein, 1985.

THEUNISSEN, M. Hegels Logik als Metaphysikkritik. *FS Gollwitzer.*, p. 23-91, 1978a.

THEUNISSEN, M. *Sein und Schein*: Die kritische Funktion der Hegelschen Logik. Frankfurt: Suhrkamp, 1978b.

WESTERKAMP, D. Übereintimmung des Seyns an sich. In: KERSTING, W.; WESTERKAMP, D. (Orgs.). *Am Rande des Idealismus*: Studien zur Philosophie Karl Leonhard Reinholds. Paderborn: Mentis, 2008. p. 187-232.

WILLASCHEK, M. Phaenomena / Noumena und die Amphibolie der Reflexionsbegriffe. In: WILLASCHEK, M.; MOHR, G. (Org.). *Kritik der reinen Vernunft*: Ein kooperativer Kommentar. Berlin: De Gruyter, 1998. p. 324-351.

WOLFF, M. *Der Begriff des Widerspruchs*: Eine Studie zur Dialektik Kants und Hegels. Königstein: Hein, 1981.

WÖLFLE, G. M. *Die Wesenslogik in Hegels „Wissenschaft der Logik“*. Stuttgart; Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 1994.

Recebido: 23/08/2018

Received: 08/23/2018

Aprovado: 20/09/2018

Approved: 09/20/2018

